

AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
029/2026 – FMS

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DESPORTIVO E FORNECIMENTO INTEGRADO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA ALUSIVA AO OUTUBRO ROSA INCLUINDO A ARBITRAGEM E A ENTREGA DE NUMERAIS DE PEITO COM CHIP, CAMISAS PERSONALIZADAS, KITS LANCHE, SACOCHILAS, SQUEEZES, MEDALHAS E TROFÉUS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 68.394,85 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/09/2026 às 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE

SIM



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

Sumário

Sumário	2
1. OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
6. FASE DE JULGAMENTO.....	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. DO REGISTRO DE PREÇOS	25
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[029/2026] – FMS**

Torna-se público que o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DESPORTIVO E FORNECIMENTO INTEGRADO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA ALUSIVA AO OUTUBRO ROSA INCLUINDO A ARBITRAGEM E A ENTREGA DE NUMERAIS DE PEITO COM CHIP, CAMISAS PERSONALIZADAS, KITS LANCHE, SACOCHILAS, SQUEEZES, MEDALHAS E TROFÉUS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada POR LOTE (AQUISIÇÃO/SERVIÇOS) conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ASSISTENTE-MESÁRIO DE CORRIDA DE RUA. TURNO DE 4 HORAS.	10	UND	R\$ 122,60	R\$ 1.226,00
2	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER (DRY FIT) OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA PRÁTICA ESPORTIVA; GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M², GARANTINDO LEVEZA E CONFORTO TÉRMICO; MODELAGEM UNISSEX; GOLA REDONDA COM ACABAMENTO REFORÇADO; COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE; TECIDO COM ALTA RESPIRABILIDADE E SECAGEM RÁPIDA; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO ; LOGOMARCA; CORES E ARTE A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. TAMANHOS: AS CAMISETAS DEVERÃO SER	700	UND	R\$ 25,81	R\$ 18.067,00

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

	FORNECIDAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: PAO EXG.				
3	TROFÉUS COM IMAGEM A DEFINIR POSTERIORMENTE. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 1º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 45CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 2º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 35CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 3º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 30CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 4º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 25CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 5º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 25CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA.	5	KITS	R\$ 995,17	R\$ 4.975,85
4	KIT LANCHE: BARRA DE CEREAL 20G, SABORES DIVERSOS, ISOTÔNICO 500ML SABORES DIVERSOS, FRUTA FRESCA (MAÇÃ, BANANA), BANANADA.	700	KITS	R\$ 20,21	R\$ 14.147,00
5	MEDALHAS PERSONALIZADAS DO EVENTO EM METAL, COM GRAVAÇÃO EM RELEVO E FITA PERSONALIZADA.	700	UND	R\$ 11,85	R\$ 8.295,00
6	NUMERAL DE PEITO CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (TIPO TYVEK, POLIÉSTER OU SIMILAR), LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, APROPRIADO PARA USO EM EVENTOS ESPORTIVOS COMO CORRIDAS DE RUA, CAMINHADAS E COMPETIÇÕES. IMPRESSÃO DE NUMERAÇÃO	700	UND	R\$ 3,81	R\$ 2.667,00

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

	SEQUENCIAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM TINTA RESISTENTE À ÁGUA E AO DESGASTE, GARANTINDO EXCELENTE VISIBILIDADE À DISTÂNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 24 CM, PODENDO VARIAR CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. POSSUI FUROS REFORÇADOS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO SEGURA POR MEIO DE ALFINETES OU SUPORTES APROPRIADOS.				
7	NUMERAL DE PEITO SEM ACOMPANHAMENTO DE CHIP DESCARTÁVEL. NUMERAL DE PEITO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DE PARTICIPANTES EM EVENTOS ESPORTIVOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE. O NUMERAL DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, EM ALTA DEFINIÇÃO, COM TINTA RESISTENTE À ÁGUA E AO DESBOTAMENTO, ASSEGURANDO PERFEITA LEGIBILIDADE DURANTE TODO O EVENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 24 CM, PODENDO VARIAR CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DESDE QUE MANTIDA A FUNCIONALIDADE. DEVERÁ POSSUIR PERFURAÇÕES REFORÇADAS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO SEGURA POR MEIO DE ALFINETES OU SUPORTES APROPRIADOS.	700	UND	R\$ 3,12	R\$ 2.184,00
8	SACOCILA PERSONALIZADA DO EVENTO: MOCHILA TIPO SACO, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESISTENTE (MÍNIMO NYLON 600 OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE), COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS DUPLAS NAS ÁREAS DE MAIOR TENSÃO. POSSUIR CORDÕES LATERAIS EM NYLON TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA ADEQUADA PARA SUPORTE DE CARGA LEVE A MODERADA, FIXADOS POR ILHÓS METÁLICOS OU REFORÇO EQUIVALENTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA,	700	UND	R\$ 9,88	R\$ 6.916,00

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

	ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE, COM APLICAÇÃO DE ARTE INSTITUCIONAL POR MEIO DE TÉCNICA DE IMPRESSÃO RESISTENTE (SILK SCREEN, SUBLIMAÇÃO OU SIMILAR), DEVENDO PREVIAMENTE SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS CORES, ARTE FINAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VISUAIS SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM BOM ACABAMENTO, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.				
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CORRIDA E EMISSÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DA FEDERAÇÃO SERGIPANA DE ATLETISMO SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CORRIDA E EMISSÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DA FEDERAÇÃO SERGIPANA DE ATLETISMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO (PERMIT). QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS: 700 (SETECENTOS) E QUANTIDADE DE ÁRBITROS: 05 (CINCO).	01	SERV	R\$ 2.655,65	R\$ 2.655,65
10	SQUEEZE COM 250 ML PERSONALIZADO DO EVENTO.	700	UND	R\$ 5,85	R\$ 4.095,00
11	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO GLOBAL DE EVENTO ESPORTIVO ENGLOBANDO A MONTAGEM DA ESTRUTURA E CONTROLE DE PARTICIPANTES	1	SERV	RS 3.116,35	R\$ 3.116,35
VALOR TOTAL:					R\$ 68.394,85

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 68.394,85 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **GLOBAL POR LOTE**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que a Administração verificar propostas com valores manifestamente inferiores à realidade do mercado e que configurem indícios de inexecutabilidade o licitante será convocado para demonstrar a viabilidade econômica de sua oferta de forma detalhada e material. Essa comprovação não se limitará à simples apresentação de uma planilha de composição de custos e formação de preços pois o licitante terá a obrigação incontornável de anexar documentos idôneos que fundamentem de maneira fática cada valor lançado na referida planilha sob pena de desclassificação.

5.15.25. A demonstração de viabilidade exigida no item anterior deverá ser acompanhada de elementos comprobatórios reais como notas fiscais recentes de aquisição de produtos ou insumos emitidas em nome do licitante bem como contratos de fornecimento com distribuidores ou fabricantes que garantam o custo declarado e acordos coletivos de trabalho para a demonstração precisa de custos de mão de obra. Além disso em propostas que envolvam locação ou uso intensivo de veículos e maquinários será exigida a



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

comprovação do custo do combustível por meio de notas fiscais da região da prestação do serviço aliada à documentação técnica oficial do fabricante que ateste o consumo médio do bem ofertado e a incidência de tributos deverá ser rigorosamente comprovada através de documentação contábil ou fiscal que demonstre o regime de tributação da empresa não sendo admitida a presunção de valores aleatórios.

5.15.26. Para fins de análise técnica e em estrito respeito aos princípios da celeridade e da eficiência administrativa toda a documentação comprobatória enviada pelo licitante deverá ser apresentada de forma rigorosamente organizada e categorizada pois é expressamente vedado o envio de documentos soltos aleatórios ou sem a devida contextualização. Cada comprovante anexado deverá estar claramente identificado e referenciado de forma cruzada com a respectiva linha ou item da planilha de custos apresentada sendo a responsabilidade por estruturar os dados de maneira clara lógica e imediatamente rastreável exclusiva do licitante não cabendo ao pregoeiro ou à comissão de contratação a tarefa de buscar deduzir ou organizar as informações em anexos confusos.

5.15.27. A não apresentação da planilha detalhada acompanhada de seus respectivos documentos comprobatórios válidos ou a entrega dessa documentação sem a devida indexação e clareza que impossibilite a imediata verificação por parte da Administração resultará na pronta desclassificação da proposta por incapacidade de comprovação da exequibilidade pois a administração precisa ter segurança jurídica e material para a contratação e a aquisição do objeto licitado.

5.15.28. Além da desclassificação da proposta o licitante ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis previstas em lei e neste edital caso se constate conduta negligente que vise apenas tumultuar ou atrasar o andamento do processo licitatório com a apresentação de valores sem lastro ou documentação intencionalmente desorganizada.

5.15.29. Embora a legislação e as normativas de controle estabeleçam parâmetros percentuais que induzem a presunção relativa de inexecutabilidade como descontos que ultrapassam a margem de **50% (cinquenta por cento)** para compras e serviços contínuos ou propostas inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado para obras e serviços de engenharia a Administração resguarda o direito e o dever de realizar uma análise pormenorizada de cada caso concreto pois a dinâmica do mercado é variável e não se limita a tetos matemáticos inflexíveis.

5.15.30. O pregoeiro ou a comissão de contratação terá a plena liberdade e a prerrogativa técnica de avaliar a exequibilidade das propostas baseando-se não apenas nos indícios previstos na legislação mas também na realidade mercadológica vigente e nas cotações que embasaram o valor estimado do certame de modo que havendo constatação de risco à execução do objeto a Administração poderá solicitar as devidas comprovações documentais exigidas nos itens anteriores independentemente do percentual de desconto ofertado pelo licitante.

5.15.31. Essa prerrogativa analítica visa resguardar o interesse público e garantir a seleção da proposta mais vantajosa que seja materialmente viável pois o atingimento ou não dos marcos percentuais de presunção de inexecutabilidade não isenta o licitante do dever de comprovar a capacidade de entrega do objeto nas condições ofertadas sempre que provocado pela Administração.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração induzirão a uma presunção relativa de inexequibilidade pois esses valores preliminarmente duvidosos não ensejam a desclassificação sumária mas obrigam o licitante a comprovar a viabilidade econômica e material de sua oferta através da apresentação detalhada de planilhas e de todos os documentos idôneos exigidos nos itens correspondentes deste edital independentemente do regime de execução.

6.8.4. Tratando-se de licitações para compras e serviços em geral as propostas que apresentarem valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração suscitarão uma presunção relativa de inexequibilidade pois tal patamar expressivo de desconto exige cautela redobrada do poder público não implicando na recusa imediata e sumária do lance mas impondo ao licitante o dever irrenunciável de demonstrar a exequibilidade econômica e material de sua oferta mediante a apresentação de planilha de custos minuciosamente detalhada em conjunto com toda a documentação probatória fática e idônea já delineada nos itens correspondentes deste edital.

6.8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



EDITAL PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (e-mail) licitacao@simaodias.se.gov.br; (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br ou ainda por meio físico protocolando no setor de licitações e contratos situada à Rua Presidente Vargas, 129, centro, SIMÃO DIAS (SE).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes deste processo, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.



EDITAL PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022**.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 15.11.2.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Simão Dias (SE), 02 de setembro de 2026.

**JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 002, de 05 de janeiro de 2026**



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias, no exercício de suas atribuições institucionais, desenvolve ações permanentes voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Nesse contexto a realização de eventos de caráter esportivo e educativo tem se consolidado como relevante estratégia de mobilização social, contribuindo para a disseminação de hábitos saudáveis e para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

Dentre essas iniciativas destaca-se a proposta de realização de corrida de rua alusiva ao Outubro Rosa, campanha de grande relevância voltada à conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama. A ação é concebida como instrumento estratégico de promoção da saúde da mulher, incentivo à prática de atividades físicas e ampliação das ações educativas, fortalecendo o vínculo entre a gestão pública e a comunidade.

A execução de evento dessa natureza exige planejamento técnico e operacional adequado e, considerando que o município assumirá a organização logística do percurso, a segurança viária e a limpeza dos espaços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada apta a fornecer o apoio desportivo e a estrutura material mínima que assegure qualidade, padronização e credibilidade à atividade. Essa terceirização do núcleo técnico garante que os profissionais da Secretaria foquem exclusivamente nos atendimentos médicos e exames preventivos ofertados.

Entre os itens essenciais destacam-se a disponibilização de numerais de peito equipados com chip de cronometragem para a identificação e o controle tecnológico dos participantes, camisas personalizadas com a identidade visual da campanha e kits lanche destinados à reposição energética. O escopo também demanda materiais institucionais como sacochilas e squeezes personalizados, os quais contribuem para a organização, acolhimento e valorização dos participantes, além de reforçar o caráter educativo da ação, unindo-se à indispensável prestação do serviço de arbitragem desportiva.

A ausência de estrutura técnica e material adequada pode comprometer a organização do evento e a efetividade da iniciativa, reduzindo seu alcance e impacto social. Em contrapartida a contratação de empresa especializada para coordenar esse núcleo esportivo proporciona maior eficiência operacional, padronização dos serviços, melhor experiência aos participantes e fortalecimento da credibilidade das ações promovidas pela Administração Pública.

Dessa forma a presente contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização do evento de forma organizada, segura e eficiente, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e incentivo à prática de atividades físicas, com ênfase na conscientização sobre a saúde da mulher.

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

Por fim a iniciativa está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, planejamento e interesse público, bem como às diretrizes do SUS, consolidando-se como medida estratégica para a ampliação das ações de conscientização e para a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Simão Dias.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DESPORTIVO E FORNECIMENTO INTEGRADO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA ALUSIVA AO OUTUBRO ROSA INCLUINDO A ARBITRAGEM E A ENTREGA DE NUMERAIS DE PEITO COM CHIP, CAMISAS PERSONALIZADAS, KITS LANCHE, SACOCHILAS, SQUEEZES, MEDALHAS E TROFÉUS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS nos termos da tabela de quantitativos e custos e das demais condições estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ASSISTENTE-MESÁRIO DE CORRIDA DE RUA. TURNO DE 4 HORAS.	10	UND	R\$ 122,60	R\$ 1.226,00
2	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER (DRY FIT) OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA PRÁTICA ESPORTIVA; GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M², GARANTINDO LEVEZA E CONFORTO TÉRMICO; MODELAGEM UNISSEX; GOLA REDONDA COM ACABAMENTO REFORÇADO; COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE; TECIDO COM ALTA RESPIRABILIDADE E SECAGEM RÁPIDA; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO ; LOGOMARCA; CORES E ARTE A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. TAMANHOS: AS CAMISETAS DEVERÃO SER FORNECIDAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: PAO EXG.	700	UND	R\$ 25,81	R\$ 18.067,00
3	TROFÉUS COM IMAGEM A DEFINIR POSTERIORMENTE. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 1º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 45CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM	5	KITS	R\$ 995,17	R\$ 4.975,85

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

	7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 2º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 35CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 3º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 30CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 4º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 25CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 5º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 25CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA.				
4	KIT LANCHE: BARRA DE CEREAL 20G, SABORES DIVERSOS, ISOTÔNICO 500ML SABORES DIVERSOS, FRUTA FRESCA (MAÇÃ, BANANA), BANANADA.	700	KITS	R\$ 20,21	R\$ 14.147,00
5	MEDALHAS PERSONALIZADAS DO EVENTO EM METAL, COM GRAVAÇÃO EM RELEVO E FITA PERSONALIZADA.	700	UND	R\$ 11,85	R\$ 8.295,00
6	NUMERAL DE PEITO CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (TIPO TYVEK, POLIÉSTER OU SIMILAR), LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, APROPRIADO PARA USO EM EVENTOS ESPORTIVOS COMO CORRIDAS DE RUA, CAMINHADAS E COMPETIÇÕES. IMPRESSÃO DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM TINTA RESISTENTE À ÁGUA E AO DESGASTE, GARANTINDO EXCELENTE VISIBILIDADE À DISTÂNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 24 CM, PODENDO VARIAR CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. POSSUI FUROS REFORÇADOS NOS CANTOS	700	UND	R\$ 3,81	R\$ 2.667,00



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

	PARA FIXAÇÃO SEGURA POR MEIO DE ALFINETES OU SUPORTES APROPRIADOS.				
7	NUMERAL DE PEITO SEM ACOMPANHAMENTO DE CHIP DESCARTÁVEL. NUMERAL DE PEITO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DE PARTICIPANTES EM EVENTOS ESPORTIVOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE. O NUMERAL DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, EM ALTA DEFINIÇÃO, COM TINTA RESISTENTE À ÁGUA E AO DESBOTAMENTO, ASSEGURANDO PERFEITA LEGIBILIDADE DURANTE TODO O EVENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 24 CM, PODENDO VARIAR CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DESDE QUE MANTIDA A FUNCIONALIDADE. DEVERÁ POSSUIR PERFURAÇÕES REFORÇADAS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO SEGURA POR MEIO DE ALFINETES OU SUPORTES APROPRIADOS.	700	UND	R\$ 3,12	R\$ 2.184,00
8	SACOCILA PERSONALIZADA DO EVENTO: MOCHILA TIPO SACO, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESISTENTE (MÍNIMO NYLON 600 OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE), COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS DUPLAS NAS ÁREAS DE MAIOR TENSÃO. POSSUIR CORDÕES LATERAIS EM NYLON TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA ADEQUADA PARA SUPORTE DE CARGA LEVE A MODERADA, FIXADOS POR ILHÓS METÁLICOS OU REFORÇO EQUIVALENTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE, COM APLICAÇÃO DE ARTE INSTITUCIONAL POR MEIO DE TÉCNICA DE IMPRESSÃO RESISTENTE (SILK SCREEN, SUBLIMAÇÃO OU	700	UND	R\$ 9,88	R\$ 6.916,00

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

	SIMILAR), DEVENDO PREVIAMENTE SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS CORES, ARTE FINAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VISUAIS SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM BOM ACABAMENTO, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.				
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CORRIDA E EMISSÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DA FEDERAÇÃO SERGIPANA DE ATLETISMO SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CORRIDA E EMISSÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DA FEDERAÇÃO SERGIPANA DE ATLETISMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO (PERMIT). QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS: 700 (SETECENTOS) E QUANTIDADE DE ÁRBITROS: 05 (CINCO).	01	SERV	R\$ 2.655,65	R\$ 2.655,65
10	SQUEEZE COM 250 ML PERSONALIZADO DO EVENTO.	700	UND	R\$ 5,85	R\$ 4.095,00
11	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO GLOBAL DE EVENTO ESPORTIVO ENGLOBALANDO A MONTAGEM DA ESTRUTURA E CONTROLE DE PARTICIPANTES	1	SERV	RS 3.116,35	R\$ 3.116,35
VALOR TOTAL:					R\$ 68.394,85

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo conforme determina o Decreto 10.818 do ano de 2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 68.394,85 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. conforme os custos unitários apostos na tabela formatada.

2.4. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o escopo deste Termo de Referência seguindo estritamente as especificações técnicas descritas, pois assume a inteira responsabilidade pela imediata substituição ou readequação de qualquer material ou serviço que não esteja em conformidade no momento do recebimento.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

2.5. A contratada deverá fornecer o suporte técnico e material para as provas de corrida destinadas ao público adolescente e adulto com faixa etária a partir dos 15 anos. A execução dos serviços de arbitragem e de controle de cronometragem deverá atender aos percursos que serão divididos nas distâncias de 5 km e 10 km. A definição exata das categorias e as regras desportivas gerais não compõem as obrigações de planejamento desta contratação pois serão estabelecidas no regulamento próprio do evento a ser elaborado e gerido pela Administração municipal, cabendo à empresa focar exclusivamente em garantir o fornecimento dos insumos, o credenciamento e o perfeito funcionamento do suporte tecnológico exigido para a lisura dos resultados.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

- 3.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato as exigências de habilitação e qualificação determinadas no procedimento licitatório original sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.
- 3.1.2. Entregar os produtos e os materiais no órgão solicitado pelo município em estrita conformidade com as especificações e os preços definidos neste Termo de Referência garantindo a qualidade e a pontualidade na execução.
- 3.1.3. Prestar os serviços de apoio técnico e arbitragem desportiva rigorosamente de acordo com as especificações e as diretrizes de escopo estabelecidas neste instrumento.
- 3.1.4. Alocar todos os recursos humanos e tecnológicos necessários para obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória sem repassar quaisquer ônus adicionais de qualquer natureza ao erário municipal.
- 3.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas e tributárias decorrentes de sua operação devendo fornecer ao município os devidos comprovantes de quitação com os órgãos competentes sempre que a fiscalização solicitar.
- 3.1.6. Assumir a responsabilidade integral pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços pois a presença da fiscalização ou o acompanhamento pela Administração não exclui nem reduz essa responsabilidade.
- 3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás e licenças inerentes à sua própria atividade empresarial e comercial necessárias para a prestação do serviço desportivo e fornecimento de bens.
- 3.1.8. Abster-se de transferir a outrem no todo ou em parte o objeto firmado com a municipalidade sem a prévia e expressa anuência da autoridade administrativa competente.
- 3.1.9. Não realizar associação com terceiros para a execução do contrato bem como cessão ou transferência total ou parcial do escopo e fusão ou incorporação empresarial sem a prévia e expressa anuência do município.
- 3.1.10. Providenciar a imediata correção ou substituição de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização contratante garantindo o pleno atendimento às necessidades do evento esportivo.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar a empresa contratada quanto à requisição dos produtos e serviços mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente, sendo que a própria nota de empenho repassada poderá equivaler a uma ordem de fornecimento direta.

3.2.2. Garantir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega e de execução do evento esportivo na via pública desde que observadas as normas de segurança e o balizamento estipulado pelo próprio município.

3.2.3. Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais ou na prestação do serviço de apoio desportivo para que a correção seja providenciada imediatamente.

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento.

3.2.5. Receber e atestar os produtos entregues e os serviços prestados pela contratada desde que estejam em total conformidade com as especificações técnicas e operacionais exigidas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa administrativa qualquer material entregue fora dos padrões técnicos e das normas constantes do edital e de seus anexos recusando o recebimento até a efetiva adequação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. A subcontratação será permitida nos limites legais e que desde seja autorizado pela administração.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.1. A execução do objeto e a prestação dos serviços seguirão uma dinâmica integrada para assegurar a entrega pontual dos materiais e a organização desportiva de forma fluida e eficiente.

7.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da emissão da ordem de serviço devendo a contratada iniciar o planejamento logístico para a confecção dos materiais personalizados e a mobilização prévia de sua equipe técnica.

7.1.2. A Administração definirá a data, o horário e o percurso exato do evento por meio de uma programação própria que será formalmente repassada à empresa com uma antecedência mínima de 20 dias da data prevista para a realização da corrida, garantindo tempo hábil para a estruturação do suporte desportivo.

7.1.3. A entrega física dos insumos englobando as camisas, kits lanche, sacochilas, squeezes, numerais de peito, medalhas e troféus deverá ser realizada no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde em data prévia estipulada pela fiscalização, pois os itens precisarão ser conferidos para a posterior triagem e distribuição aos atletas inscritos.

7.1.4. A empresa assumirá todas as despesas e tributos decorrentes da execução do serviço incluindo as verbas de natureza trabalhista e de deslocamento para que cumpra o escopo de forma autossuficiente e sem gerar repasses financeiros ou ônus operacionais ao município.

7.1.5. No tocante às particularidades do serviço de arbitragem a contratada deverá apresentar à Secretaria a relação nominal de todo o quadro de profissionais contendo a identificação do coordenador de prova e dos 10 assistentes-mesários em até 5 dias antes da realização do evento para comprovar a habilitação técnica da equipe.

7.1.6. A equipe de coordenação e arbitragem deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 2 horas do horário agendado para a largada pois precisará organizar a estrutura desportiva, testar os equipamentos de cronometragem vinculados aos chips de peito e preparar o controle final de credenciamento dos corredores.

7.1.7. Durante toda a realização do evento os materiais de uso exclusivo da equipe técnica como cronômetros de contingência, rádios comunicadores, pranchetas e coletes ou fardamentos de identificação serão de inteira responsabilidade da contratada a qual também arcará com o transporte e a alimentação de seus colaboradores.

7.1.8. Os árbitros e assistentes-mesários atuarão de forma descentralizada ao longo do trajeto prestando suporte aos participantes, fiscalizando o cumprimento das regras desportivas e aferindo os tempos de chegada de maneira transparente para viabilizar a apuração imediata dos resultados e a entrega dos troféus aos competidores de destaque.

7.1.9. A contratada garantirá a substituição imediata de qualquer profissional que apresente impedimentos de comparecimento ou que não cumpra os requisitos éticos e operacionais exigidos mantendo a equipe de 11 profissionais completa e em pleno funcionamento durante toda a atividade.

7.1.10. A equipe terceirizada atuará em regime de colaboração direta com a organização municipal devendo comunicar imediatamente aos fiscais do contrato ou aos agentes de segurança e trânsito qualquer ocorrência que venha interferir na lisura ou na segurança da corrida de rua.

7.1.11. Os serviços serão prestados nas vias públicas localizadas no município de Simão Dias conforme o percurso e o endereço estabelecidos na respectiva ordem de fornecimento e na programação oficial elaborada pela secretaria demandante.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.1. Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, a gestão do contrato decorrente da presente licitação será realizada de forma a assegurar a plena execução das obrigações contratadas, garantindo controle, fiscalização e eficiência na prestação dos serviços, conforme as seguintes diretrizes:

9.2.1. Gestor do Contrato

- a) O Município designará um gestor do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização direta da execução dos serviços;
- b) Compete ao gestor validar ordens de serviço, acompanhar prazos, assegurar a conformidade com o Termo de Referência e comunicar formalmente eventuais irregularidades à Administração.

9.2.2. Fiscal do Contrato

- a) Será indicado um fiscal do contrato, responsável pela verificação diária da execução dos serviços, conferência de relatórios, inspeção de materiais e insumos, e atendimento a solicitações de beneficiários;
- b) O fiscal deverá elaborar relatórios periódicos e registrar ocorrências que possam comprometer a prestação dos serviços, garantindo a transparência e rastreabilidade das ações.

9.2.3. Procedimentos de Comunicação e Relatórios

- a) A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será formal, por meio de e-mails, ofícios ou sistemas eletrônicos oficiais;
- b) O fornecedor deverá apresentar relatórios mensais de execução contendo informações sobre atendimentos realizados, quantidade de serviços prestados, eventuais intercorrências e medidas corretivas adotadas.

9.2.4. Acompanhamento de Indicadores de Desempenho

- a) Serão definidos indicadores de desempenho, como tempo de atendimento, qualidade do serviço, conformidade com os materiais previstos e satisfação dos beneficiários;
- b) O gestor do contrato será responsável por analisar os indicadores, aplicar medidas corretivas quando necessário e propor ajustes operacionais para garantir a eficiência contínua da execução.

9.2.5. Registro e Tratamento de Ocorrências

- a) Todas as falhas, atrasos ou não conformidades deverão ser registradas pelo fiscal e comunicadas ao gestor do contrato;
- b) Medidas corretivas ou punitivas, incluindo advertências e multas contratuais, serão aplicadas conforme previsto no contrato, garantindo a responsabilização da empresa e a manutenção da qualidade dos serviços.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.2.6. Revisão e Ajustes Contratuais

- a) A gestão do contrato permitirá ajustes operacionais ou técnicos, desde que compatíveis com o objeto e a legislação vigente, assegurando que a execução acompanhe a demanda real do benefício de auxílio funeral.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do **Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023**.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

11.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.14. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

11.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **no que couber**:

Habilitação jurídica



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **CNPJ**;

12.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

12.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e/ou Municipal** (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

12.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

12.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

12.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 68.394,85 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Simão Dias, Sergipe, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ FELIPE TRINDADE CRUZ
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

ANEXO I.1

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO**

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

O **Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias** possui a responsabilidade institucional de promover ações preventivas e de conscientização, atuando fortemente durante a campanha do “Outubro Rosa”, que objetiva alertar a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero. Apesar dos esforços contínuos, a Administração Pública enfrenta o desafio histórico da baixa adesão espontânea do público-alvo quando as campanhas se limitam a abordagens estritamente informativas ou concentradas apenas no fluxo rotineiro das Unidades Básicas de Saúde, limitando o alcance das políticas preventivas e reduzindo o número de rastreamentos que poderiam efetivamente salvar vidas. O problema central que demanda uma intervenção imediata reside na necessidade de romper essa barreira do distanciamento e atrair a população em grande escala para um ambiente onde os serviços médicos e os exames preventivos sejam ofertados de maneira intensificada e acessível, transformando a mera veiculação de informações em ações práticas de cuidado com a saúde. A ausência de um elemento mobilizador de grande apelo popular faz com que os recursos e os esforços da Secretaria Municipal de Saúde não atinjam o seu potencial máximo de impacto social, exigindo a formulação de uma estratégia capaz de engajar os munícipes de forma natural e criar um cenário propício para a realização desses atendimentos simultâneos.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ BRUNO SANTOS GUIMARÃES

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A análise preliminar da demanda apresentada evidencia um inquestionável interesse público na formulação de estratégias que ampliem a capilaridade das ações do Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias durante a campanha do Outubro Rosa. O direito à saúde é uma garantia fundamental e o diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero aumenta significativamente as chances de cura, configurando assim um dever da Administração Pública adotar medidas que maximizem a efetividade de suas campanhas preventivas perante a sociedade.

Nesse cenário surge a necessidade latente de implementar uma ação de grande visibilidade e apelo popular para atuar como um ímã social capaz de atrair a população para o ambiente onde os serviços médicos serão ofertados. A promoção de um evento esportivo engajador atende perfeitamente a essa



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

exigência pois une a conscientização sobre hábitos de vida saudáveis com a criação de um espaço oportuno para a realização intensificada de exames e orientações pertinentes ao tema.

A vinculação entre esporte e saúde possui respaldo técnico incontestável, além de se mostrar como uma ferramenta de mobilização altamente pertinente para solucionar o problema do distanciamento do público-alvo. O município necessita de um evento atrativo que consiga reunir o público estimado entre 700 e 750 pessoas em um mesmo espaço, bem como proporcione um ambiente favorável para que a equipe de saúde atue de forma incisiva na busca ativa por pacientes.

Portanto, o setor de planejamento conclui que existe um claro e urgente interesse público em suprir essa necessidade por meio da estruturação de um evento que integre esporte e saúde de forma organizada. Essa iniciativa não apenas valoriza a prevenção de doenças graves, mas também atende ao princípio da eficiência ao buscar alternativas práticas que realmente conectem os cidadãos aos serviços oferecidos pela municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exigirá que a empresa organizadora forneça uma solução técnica especializada voltada estritamente para o fornecimento dos insumos materiais e para a gestão desportiva dos participantes da corrida. Essa abordagem de responsabilidade compartilhada é um requisito fundamental pois garante que a contratada foque exclusivamente na entrega pontual dos itens e na cronometragem dos atletas por meio de numerais de peito com chips, além de coordenar o seu próprio pessoal de arbitragem e mesários. A futura contratada precisará comprovar capacidade operacional para gerenciar o credenciamento e a aferição de resultados para um público participante estimado entre 700 e 750 pessoas garantindo a fluidez tecnológica da competição.

Os requisitos técnicos englobam o fornecimento de itens essenciais para a identificação e acolhimento dos atletas como camisetas personalizadas com a identidade visual da campanha do outubro rosa, kits de reposição energética, sacochilas e squeezes. Também é imperativo o fornecimento de medalhas e troféus para o devido reconhecimento dos concluintes. A prestação dos serviços especializados deve abranger a arbitragem da corrida exigindo profissionais capacitados para registrar os tempos e assegurar o cumprimento das regras desportivas dos inscritos.

Um requisito indispensável para o sucesso dessa contratação é a atuação da empresa em regime de colaboração operacional com o planejamento estrutural do município. A Administração Pública assumirá integralmente a definição do percurso bem como a segurança do evento, a marcação de delimitação das vias e a limpeza do espaço público. Essa delimitação de responsabilidades exige que a contratada restrinja sua atuação ao escopo desportivo e gerencial de seu próprio pessoal, operando em perfeita sintonia com a coordenação geral do município.

Essa divisão estratégica assegura a eficiência da ação governamental pois a empresa cuidará da organização técnica esportiva enquanto a prefeitura garante a infraestrutura urbana e libera os servidores do Fundo Municipal de Saúde para focarem exclusivamente na promoção de exames e orientações preventivas sobre o câncer de mama e do colo do útero. Todo o processo deverá observar rigorosamente as diretrizes da Lei 14133 do ano 2021 e demais normativas aplicáveis exigindo da contratada a devida regularidade fiscal e trabalhista para com os seus colaboradores, garantindo que o evento transcorra em um ambiente totalmente seguro e favorável para as políticas públicas da municipalidade.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

A definição das especificações técnicas e o levantamento quantitativo para a presente contratação derivam de uma análise comparativa criteriosa de eventos esportivos com a mesma finalidade temática já consolidados no Estado de Sergipe e no Brasil. A equipe de planejamento realizou um estudo de mercado observando iniciativas similares voltadas à conscientização do câncer de mama para comprovar que o sucesso de mobilização depende de uma estrutura atrativa mínima.

Um excelente referencial técnico adotado em nosso planejamento é a tradicional Corrida Outubro Rosa de Sergipe organizada pela Associação dos Amigos da Oncologia em Aracaju que no ano de 2026 chega à sua 12ª edição. O histórico de organização desse certame sergipano cujo acesso para inscrições se dá exatamente pelo endereço eletrônico da Central da Corrida demonstra a eficácia do fornecimento de um kit de participação contendo itens como camisa, sacola, viseira, número de peito, medalha e kit lanche pós-prova. Essa mesma padronização estrutural é fortemente observada em eventos de abrangência nacional a exemplo da 2ª Caminhada e Corrida Outubro Rosa Queen agendada para 2026 em São Paulo que também fundamenta a atração do público na entrega de kits compostos por camiseta oficial, bolsa personalizada, medalha de metal, água, fruta e barrinha de energia.

A partir dessa ampla pesquisa em fontes abertas e plataformas esportivas fica evidente que o engajamento popular e a credibilidade do evento dependem diretamente da oferta dessa infraestrutura de acolhimento e identificação visual dos participantes. O dimensionamento quantitativo foi balizado pela expectativa de público estipulada entre 700 e 750 pessoas considerando a capacidade logística do município de Simão Dias e o alcance projetado pelo Fundo Municipal de Saúde. Fixou-se o referencial de 700 unidades para os itens de distribuição em massa para garantir o atendimento adequado aos inscritos criando um ambiente favorável aos atendimentos preventivos médicos e evitando onerar excessivamente os cofres públicos.

Os itens selecionados para a licitação representam o padrão indispensável para a realização de uma corrida de rua segura e atrativa e espelham fielmente as práticas exitosas identificadas na pesquisa. A inclusão de camisas personalizadas e numerais de peito justifica-se pela necessidade de identificação padronizada garantindo o controle de acesso e a segurança de todos no percurso. Os kits de lanche contendo itens como barras de cereal e frutas bem como os squeezes são essenciais para a hidratação e reposição energética dos atletas amadores durante e após o esforço físico. A previsão de medalhas de participação e troféus atua como um forte fator de recompensa e materializa o apoio da comunidade à causa da prevenção.

A coordenação técnica do evento demanda a contratação do serviço de arbitragem especializada e assistentes de corrida assegurando que a competição ocorra dentro de parâmetros desportivos adequados e organizados. Todo esse escopo unifica as necessidades operacionais e libera o corpo técnico da saúde para focar unicamente nos atendimentos clínicos resultando na planilha quantitativa consolidada na tabela a seguir.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	ASSISTENTE-MESÁRIO DE CORRIDA DE RUA TURNO DE 4 HORAS.	10	UND
2	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER (DRY FIT) OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA PRÁTICA ESPORTIVA; GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M²,	700	UND

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

	GARANTINDO LEVEZA E CONFORTO TÉRMICO; MODELAGEM UNISSEX; GOLA REDONDA COM ACABAMENTO REFORÇADO; COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE; TECIDO COM ALTA RESPIRABILIDADE E SECAGEM RÁPIDA; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO; LOGOMARCA; CORES E ARTE A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. TAMANHOS: AS CAMISETAS DEVERÃO SER FORNECIDAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: P AO EXG.		
3	KIT DE TROFÉU PERSONALIZADO COM 5(CINCO) TROFÉUS COM IMAGEM A DEFINIR POSTERIORMENTE. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 1º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 45CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 2º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 35CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 3º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 30CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 4º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 25CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 5º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 25CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA.	5	KITS
4	KIT LANCHE: BARRA DE CEREAL 20G, SABORES DIVERSOS, ISOTÔNICO 500ML SABORES DIVERSOS, FRUTA FRESCA (MAÇÃ, BANANA), BANANADA.	700	KITS
5	MEDALHAS PERSONALIZADAS DO EVENTO EM METAL, COM GRAVAÇÃO EM RELEVO E FITA PERSONALIZADA.	700	UND
6	NUMERAL DE PEITO CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (TIPO TYVEK, POLIÉSTER OU SIMILAR), LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, APROPRIADO PARA USO EM EVENTOS ESPORTIVOS COMO CORRIDAS DE RUA, CAMINHADAS E COMPETIÇÕES. IMPRESSÃO DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM TINTA RESISTENTE À ÁGUA E AO DESGASTE, GARANTINDO EXCELENTE VISIBILIDADE À DISTÂNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 24 CM, PODENDO VARIAR CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. POSSUI FUROS REFORÇADOS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO SEGURA POR MEIO DE ALFINETES OU SUPORTES APROPRIADOS.	700	UND
7	NUMERAL DE PEITO SEM ACOMPANHAMENTO DE CHIP DESCARTÁVEL. NUMERAL DE PEITO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DE PARTICIPANTES EM EVENTOS ESPORTIVOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE. O NUMERAL DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, EM ALTA DEFINIÇÃO, COM TINTA RESISTENTE À ÁGUA E AO DESBOTAMENTO, ASSEGURANDO PERFEITA LEGIBILIDADE DURANTE TODO O EVENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 24 CM, PODENDO VARIAR CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DESDE QUE MANTIDA A FUNCIONALIDADE. DEVERÁ POSSUIR PERFURAÇÕES REFORÇADAS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO SEGURA POR MEIO DE ALFINETES OU SUPORTES APROPRIADOS.	700	UND
8	SACOCILA PERSONALIZADA DO EVENTO: MOCHILA TIPO SACO, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESISTENTE (MÍNIMO NYLON 600 OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE), COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS	700	UND

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

	DUPLAS NAS ÁREAS DE MAIOR TENSÃO. POSSUIR CORDÕES LATERAIS EM NYLON TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA ADEQUADA PARA SUPORTE DE CARGA LEVE A MODERADA, FIXADOS POR ILHÓS METÁLICOS OU REFORÇO EQUIVALENTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE, COM APLICAÇÃO DE ARTE INSTITUCIONAL POR MEIO DE TÉCNICA DE IMPRESSÃO RESISTENTE (SILK SCREEN, SUBLIMAÇÃO OU SIMILAR), DEVENDO PREVIAMENTE SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS CORES, ARTE FINAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VISUAIS SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM BOM ACABAMENTO, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.		
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CORRIDA E EMISSÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DA FEDERAÇÃO SERGIPANA DE ATLETISMO SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CORRIDA E EMISSÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DA FEDERAÇÃO SERGIPANA DE ATLETISMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO (PERMIT). QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS: 700 (SETECENTOS) E QUANTIDADE DE ÁRBITROS: 05 (CINCO).	01	SERV
10	SQUEEZE COM 250 ML PERSONALIZADO DO EVENTO.	700	UND

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente demanda exige a análise das alternativas viáveis para a consecução do evento esportivo alusivo ao Outubro Rosa. A primeira possibilidade avaliada consiste na aquisição isolada dos produtos especificados e na promoção integral do evento com a utilização exclusiva do quadro de pessoal da Administração. Essa alternativa apresenta viabilidade apenas parcial, pois o município possui plena capacidade de gerir o espaço urbano empregando suas forças de segurança e de limpeza pública para o balizamento, isolamento e higienização do percurso, mas não dispõe de expertise técnica para realizar a cronometragem desportiva e o controle tecnológico dos atletas. A formação de uma equipe interna da Secretaria Municipal de Saúde para assumir essas tarefas específicas exigiria o deslocamento de servidores de suas funções primordiais de atendimento médico para lidarem com particularidades organizacionais como a aferição de resultados e a entrega de kits, criando um obstáculo operacional robusto e um evidente desvio de finalidade institucional.

Além do impacto direto na força de trabalho vinculada à saúde, a execução inteiramente interna exigiria a realização de processos licitatórios distintos para abarcar a diversidade da lista de necessidades, que contempla desde o fornecimento de bens até premiações e prestações de serviços variados de arbitragem. Essa fragmentação sobrecarregaria o setor administrativo e consumiria um tempo valioso, fator extremamente crítico considerando que já enfrentamos um cronograma apertado para a finalização dos planejamentos, visto que a campanha nacional do Outubro Rosa ocorre impreterivelmente no mês de outubro. O risco de atrasos na entrega dos materiais por fornecedores distintos em certames separados também ameaçaria a própria viabilidade da corrida, celeuma que é facilmente superada ao se direcionar o escopo logístico e a gestão desportiva para 1 empresa do ramo pertinente.

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

Diante desse cenário fático, a adoção de um modelo de gestão híbrida desponta como a solução mais prática e objetiva para o município. A unificação do escopo por meio da contratação de terceiros garantirá o fornecimento de todo o material e assumirá a prestação do serviço estritamente desportivo de cronometragem e arbitragem operando em plena harmonia com a prefeitura que continuará responsável pela segurança e infraestrutura da via pública. No tocante à análise financeira, embora a contratação terceirizada inclua valores diretos referentes à prestação do serviço desportivo, é imperativo reconhecer que esses não configuram custos evitáveis. A assunção de todas as tarefas pela Administração geraria custos indiretos superiores, pois a alocação de servidores da saúde em atividades alheias desfalaria o atendimento regular e exigiria compensações no instrumento humano da Secretaria. Logo, o quadro demonstra com clareza que a terceirização técnica focada no fornecimento integrado e na coordenação especializada do núcleo esportivo atende de forma muito mais eficiente e segura à necessidade apresentada, preparando o terreno para as demais complementações que farão parte desta seção.

A continuidade desta análise de mercado foca na verificação da pluralidade de fornecedores aptos a executar o serviço pretendido. Constata-se que o segmento de organização de feiras e eventos é bastante aquecido e possui uma diversidade considerável de empresas especializadas, conforme corroborado por pesquisas realizadas em plataformas de busca na internet e em painéis de licitações públicas, evidenciando a existência de inúmeros prestadores com capacidade técnica para esse fim. Essa ampla oferta assegura que o processo licitatório unificado será muito bem recepcionado pelo mercado e garantirá a competitividade necessária para a obtenção da proposta mais vantajosa para o município.

A escolha do rito processual adequado também decorre da natureza do objeto, pois a organização da corrida e o fornecimento dos materiais caracterizam-se como um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos e resumidos no Termo de Referência. Consequentemente a melhor modalidade licitatória para essa finalidade é o Pregão, preferencialmente adotado em sua forma eletrônica, assegurando total transparência, maior abrangência na atração de licitantes e a celeridade que o processo exige. Essa definição possui respaldo direto no art. 28, I, combinado com o art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021, tornando a adoção do certame eletrônico o caminho mais viável e legalmente exigido para o caso concreto.

O planejamento da contratação também dispensa a utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que estamos diante de um processo com escopo único e demanda totalmente pré-definida. A previsibilidade exata da realização do evento e dos itens a serem adquiridos afasta a necessidade de contratações futuras ou eventuais, não se enquadrando nas hipóteses legais aplicáveis para a adoção desse instrumento.

Conclui-se, portanto, que a unificação da demanda em 1 (um) único processo licitatório para a contratação de empresa especializada, tramitado via Pregão Eletrônico e sem a formação de registro de preços, representa a estratégia mais eficiente e aderente às diretrizes legais, garantindo que o município promova a conscientização do Outubro Rosa de forma ágil, econômica e com total segurança administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço especializado de apoio técnico desportivo integrado ao fornecimento dos materiais necessários para a realização da corrida de rua alusiva ao Outubro Rosa no município de Simão Dias. Essa solução de gestão compartilhada visa contornar o

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

desafio da baixa adesão popular às campanhas preventivas de saúde pois utiliza o esporte como ferramenta de atração para um público estimado de 700 a 750 participantes e cria o cenário perfeito para a atuação médica.

A escolha por adotar um modelo híbrido com a terceirização focada exclusivamente no núcleo esportivo garante que o corpo técnico do Fundo Municipal de Saúde não sofra desvio de finalidade em suas funções primordiais. A empresa contratada assumirá a responsabilidade sobre o credenciamento, a entrega de kits e a gestão tecnológica dos participantes operando em perfeita harmonia com a Prefeitura que assegurará a viabilidade estrutural do percurso providenciando a segurança, o balizamento e a limpeza da via pública, liberando assim os servidores da saúde para atuarem exclusivamente na oferta intensificada de exames e orientações preventivas sobre o câncer de mama e do colo do útero.

A solução materializa-se no fornecimento de uma estrutura padronizada para 700 inscritos abarcando itens fundamentais para a identificação e o acolhimento dos participantes. O escopo abrange a confecção de camisetas tecnológicas e numerais de peito equipados com chip para o controle eletrônico de cronometragem além de sacochilas e squeezes personalizados com a identidade visual da campanha e kits lanche elaborados para a correta reposição energética. A estruturação também contempla o devido reconhecimento dos atletas por meio da entrega de 700 medalhas e 5 kits de troféus para os competidores de destaque.

Além dos bens físicos a formatação do evento incorpora a prestação de serviços especializados diretamente ligados à coordenação esportiva de forma que a futura contratada deverá disponibilizar 1 serviço de arbitragem qualificada para registrar os tempos e fiscalizar as regras da prova bem como alocar 10 assistentes-mesários de corrida para atuar no suporte técnico aos corredores durante toda a ação assegurando a lisura e a organização da competição desportiva do início ao fim.

O modelo de seleção do fornecedor definido para viabilizar essa solução será a realização de 1 certame único tramitado na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica com fulcro no art. 28, I, combinado com o art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021. A equipe de planejamento optou pela contratação direta sem a adoção do Sistema de Registro de Preços uma vez que a demanda possui escopo e quantitativos rigorosamente pré-definidos para um evento de data certa caracterizando uma necessidade consolidada que não justifica o trâmite de contratações fracionadas ou futuras.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ASSISTENTE-MESÁRIO DE CORRIDA DE RUA. TURNO DE 4 HORAS.	10	UND	R\$ 122,60	R\$ 1.226,00
2	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER (DRY FIT) OU MATERIAL TECNOLÓGICO EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA PRÁTICA ESPORTIVA; GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M², GARANTINDO LEVEZA E CONFORTO TÉRMICO; MODELAGEM UNISSEX; GOLA REDONDA COM ACABAMENTO	700	UND	R\$ 25,81	R\$ 18.067,00

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

	REFORÇADO; COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE; TECIDO COM ALTA RESPIRABILIDADE E SECAGEM RÁPIDA; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO ; LOGOMARCA; CORES E ARTE A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. TAMANHOS: AS CAMISETAS DEVERÃO SER FORNECIDAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: P AO EXG.				
3	TROFÉUS COM IMAGEM A DEFINIR POSTERIORMENTE. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 1º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 45CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 2º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 35CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 3º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 30CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 4º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 25CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. 1 (UM) TROFÉU PERSONALIZADO 5º LUGAR – ESTATUETA COM ALTURA DE 25CM LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA.	5	KITS	R\$ 995,17	R\$ 4.975,85
4	KIT LANCHE: BARRA DE CEREAL 20G, SABORES DIVERSOS, ISOTÔNICO 500ML SABORES DIVERSOS, FRUTA FRESCA (MAÇÃ, BANANA), BANANADA.	700	KITS	R\$ 20,21	R\$ 14.147,00
5	MEDALHAS PERSONALIZADAS DO EVENTO EM METAL, COM GRAVAÇÃO EM RELEVO E FITA PERSONALIZADA.	700	UND	R\$ 11,85	R\$ 8.295,00
6	NUMERAL DE PEITO CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (TIPO TYVEK, POLIÉSTER OU SIMILAR), LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL,	700	UND	R\$ 3,81	R\$ 2.667,00

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

	APROPRIADO PARA USO EM EVENTOS ESPORTIVOS COMO CORRIDAS DE RUA, CAMINHADAS E COMPETIÇÕES. IMPRESSÃO DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM TINTA RESISTENTE À ÁGUA E AO DESGASTE, GARANTINDO EXCELENTE VISIBILIDADE À DISTÂNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 24 CM, PODENDO VARIAR CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. POSSUI FUROS REFORÇADOS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO SEGURA POR MEIO DE ALFINETES OU SUPORTES APROPRIADOS.				
7	NUMERAL DE PEITO SEM ACOMPANHAMENTO DE CHIP DESCARTÁVEL. NUMERAL DE PEITO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DE PARTICIPANTES EM EVENTOS ESPORTIVOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE. O NUMERAL DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, EM ALTA DEFINIÇÃO, COM TINTA RESISTENTE À ÁGUA E AO DESBOTAMENTO, ASSEGUANDO PERFEITA LEGIBILIDADE DURANTE TODO O EVENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 24 CM, PODENDO VARIAR CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DESDE QUE MANTIDA A FUNCIONALIDADE. DEVERÁ POSSUIR PERFURAÇÕES REFORÇADAS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO SEGURA POR MEIO DE ALFINETES OU SUPORTES APROPRIADOS.	700	UND	R\$ 3,12	R\$ 2.184,00
8	SACOCILA PERSONALIZADA DO EVENTO: MOCHILA TIPO SACO, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESISTENTE (MÍNIMO NYLON 600 OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE), COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS DUPLAS NAS ÁREAS DE MAIOR TENSÃO. POSSUIR CORDÕES LATERAIS EM NYLON TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA ADEQUADA PARA SUPORTE DE CARGA LEVE A MODERADA, FIXADOS POR ILHÓS METÁLICOS OU REFORÇO EQUIVALENTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5%	700	UND	R\$ 9,88	R\$ 6.916,00

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

	PARA MAIS OU PARA MENOS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE, COM APLICAÇÃO DE ARTE INSTITUCIONAL POR MEIO DE TÉCNICA DE IMPRESSÃO RESISTENTE (SILK SCREEN, SUBLIMAÇÃO OU SIMILAR), DEVENDO PREVIAMENTE SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS CORES, ARTE FINAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VISUAIS SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM BOM ACABAMENTO, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.				
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CORRIDA E EMISSÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DA FEDERAÇÃO SERGIPANA DE ATLETISMO SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CORRIDA E EMISSÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DA FEDERAÇÃO SERGIPANA DE ATLETISMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO (PERMIT). QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS: 700 (SETECENTOS) E QUANTIDADE DE ÁRBITROS: 05 (CINCO).	01	SERV	R\$ 2.655,65	R\$ 2.655,65
10	SQUEEZE COM 250 ML PERSONALIZADO DO EVENTO.	700	UND	R\$ 5,85	R\$ 4.095,00
11	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO GLOBAL DE EVENTO ESPORTIVO ENGLOBANDO A MONTAGEM DA ESTRUTURA E CONTROLE DE PARTICIPANTES	1	SERV	RS 3.116,35	R\$ 3.116,35
VALOR TOTAL:					R\$ 68.394,85

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 68.394,85 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

Considerando os termos do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do Pregão Eletrônico será realizada por lote único porque o objeto pretendido compõe uma solução integrada e indivisível sob a ótica operacional. O que se busca com essa contratação é a organização completa e a padronização do evento esportivo alusivo ao Outubro Rosa promovido pelo município, contemplando concomitantemente o fornecimento dos materiais logísticos e a prestação de serviços de apoio e arbitragem. O parcelamento por item tenderia a dificultar severamente a prestação dos serviços e a fragmentação excessiva do objeto entre diversos fornecedores resultaria em etapas descompassadas inviabilizando a execução prática da corrida.

Ao adotar o agrupamento em lote único o município garante a manutenção da economia de escala além de viabilizar a execução de serviços com real possibilidade de cumprimento integral do contrato. Essa estratégia centralizada incentiva a ampla participação de licitantes com capacidade operacional consolidada no ramo de eventos esportivos, assegurando propostas com montantes compatíveis com a prestação eficiente e segura de todas as obrigações contidas no escopo.

É fundamental ressaltar que a regra nas licitações públicas é o parcelamento do objeto conforme estabelece o art. 40 da Lei 14.133/2021. A adoção dessa diretriz legal no entanto exige que a divisão seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala como bem orienta a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União. Por ser o parcelamento a regra basilar a nossa opção justificada pelo agrupamento encontra fundamentação robusta na realidade do mercado e nas particularidades operacionais da Administração frente ao evento planejado.

O próprio Tribunal de Contas da União já firmou entendimento de que a reunião em grupo de elementos de mesma característica é totalmente legítima quando a fragmentação onerar o trabalho administrativo e a fiscalização. O Acórdão 5301/2013 da 2ª Câmara assevera que adjudicações por itens isolados podem colocar em risco a celeridade processual e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para o ente público. A jurisprudência também adverte no Acórdão 3140/2006 que a exagerada divisão de objeto maximiza a influência de fatores que contribuem para tornar a contratação mais dispendiosa e ineficiente, indicando que a licitação global é comumente mais econômica.

Do ponto de vista técnico consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de 1 única engrenagem logística onde a divisão estrutural seria amplamente prejudicial ao conjunto do objeto. Essa configuração unificada já é perfeitamente absorvida pelo mercado de eventos, sendo a contratação global a forma mais segura praticada para a execução de corridas de rua. A coexistência de diversos contratos para fornecer partes isoladas de 1 mesmo evento esportivo potencializaria riscos e criaria sérias dificuldades na gestão e fiscalização de uma pluralidade de acordos autônomos.

Logo o não parcelamento da solução desponta como o formato mais satisfatório sob o prisma da eficiência e da qualidade técnica institucional. O gerenciamento e a compatibilização do andamento dos serviços permanecerão o tempo todo a cargo de 1 único administrador e isso oferece ao Fundo Municipal de Saúde um grau muito maior de controle no cumprimento do cronograma e na garantia da segurança dos participantes.

Em contratações com serviços e produtos profundamente inter-relacionados o atraso no fornecimento de 1 único item, como a ausência das camisas ou falha na arbitragem, implica inevitavelmente o fracasso das demais etapas ocasionando o comprometimento da entrega final do evento. Pelas razões expostas



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

restou devidamente demonstrado e justificado que a contratação não deve ser parcelada por representar evidente prejuízo ao complexo do objeto e risco direto ao interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise sobre a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes constitui uma etapa fundamental do Estudo Técnico Preliminar exigida pela Lei 14.133/2021 para garantir que o objeto principal não enfrente obstáculos por falta de planejamento acessório. Avaliando o escopo estruturado para o Fundo Municipal de Saúde do município de Simão Dias constata-se que não haverá necessidade de deflagrar processos licitatórios paralelos para viabilizar a consecução deste projeto pois a demanda atual é plenamente autossuficiente dentro do modelo de gestão compartilhada adotado.

Essa ausência de contratos correlatos decorre diretamente da decisão estratégica de agrupar todas as necessidades logísticas e tecnológicas em 1 único lote de contratação integrada aliada ao uso da capacidade operacional do próprio município. A futura empresa vencedora do certame assumirá a responsabilidade de fornecer todos os insumos materiais como camisetas e medalhas além de prestar o serviço de cronometragem eletrônica e gestão desportiva eliminando o risco de dependência de outros fornecedores externos para a montagem do núcleo esportivo da corrida.

Para a execução das atividades de infraestrutura urbana a Administração utilizará a sua própria força de trabalho e os seus contratos continuados vigentes sem demandar novas licitações para a logística do percurso. O município providenciará a segurança do evento bem como o balizamento do trajeto e a limpeza da via pública acionando a sua Guarda Municipal e os agentes de trânsito locais para garantir a total viabilidade e segurança do espaço urbano destinado aos 700 participantes estimados.

Além disso as ações primordiais voltadas para o atendimento médico e a conscientização sobre a prevenção do câncer de mama e do colo do útero serão executadas integralmente pelos servidores da saúde. O município já dispõe de profissionais capacitados bem como de estrutura de apoio assistencial própria englobando ambulâncias e materiais de triagem que serão alocados no local do evento esportivo sem demandar qualquer aquisição ou locação adicional terceirizada.

Sendo assim a solução pretendida abarca a totalidade das medidas indispensáveis para a realização da corrida de rua alusiva ao Outubro Rosa consolidando um cenário plenamente seguro e exequível. Essa configuração híbrida garante que a execução do contrato principal não ficará condicionada ao sucesso ou ao trâmite de nenhum outro procedimento licitatório proporcionando maior celeridade e fluidez administrativa para a gestão municipal.

11. ALINHAMENTO COM O PCA (OBSERVAÇÃO)

Este Município para o presente exercício não adotou PCA como instrumento básico de planejamento, mas a referida necessidade se encontra devidamente planejada diante das demandas a serem atendidas durante este exercício.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a organização e execução da corrida de rua alusiva ao Outubro Rosa revela-se uma medida essencial para assegurar maior eficiência e segurança na



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

realização do evento, pois garante que todas as etapas logísticas sejam conduzidas de forma estruturada. Tal providência contribui diretamente para a padronização dos procedimentos operacionais e fortalece a imagem institucional do Fundo Municipal de Saúde perante a população, além de garantir que a nossa equipe atue exclusivamente nos atendimentos preventivos durante a ação.

A disponibilização de uma estrutura técnica adequada também inclui sistemas de controle e monitoramento dos participantes por meio do uso de numerais de peito padronizados, o que possibilita um melhor gerenciamento da prova e maior transparência na condução da corrida. Essa organização profissional assegura a fluidez do percurso e a credibilidade da competição, entregando um evento totalmente seguro para os 700 atletas amadores previstos.

O fornecimento integrado de materiais personalizados e itens de apoio como camisas, kits lanche, sacochilas e squeezes constitui um elemento fundamental para o acolhimento dos participantes e atua como um forte incentivo à adesão popular. Tais insumos contribuem significativamente para melhorar a experiência dos inscritos e promovem um maior engajamento da sociedade, além de fortalecerem a identidade visual da ação, ampliando assim o alcance das mensagens de conscientização sobre o câncer de mama e do colo do útero.

A realização desse evento estruturado desempenha um papel relevante na promoção da saúde pública ao incentivar a prática regular de atividades físicas e estimular a adoção de hábitos saudáveis essenciais para a prevenção de diversas doenças. O foco recai diretamente na conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce, unindo o bem-estar físico proporcionado pela corrida com a facilitação do acesso da população aos exames médicos oferecidos no mesmo ambiente.

A iniciativa favorece fortemente a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários valorizando a saúde da mulher de maneira transversal e humanizada. Esse formato atrativo amplia o impacto social das ações desenvolvidas no âmbito municipal e reforça o caráter educativo da política pública de saúde, transformando uma simples campanha informativa em uma experiência prática de cuidado e cidadania.

A contratação proposta contribui para o alcance dos objetivos institucionais do município viabilizando a execução de ações preventivas de forma ágil e perfeitamente alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde. Dessa forma o município de Simão Dias reafirma o seu compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população por meio de iniciativas integradas que unem esporte e conscientização, comprovando que o investimento planejado trará retornos inestimáveis na preservação da vida e no cuidado com a comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Concluído o presente Estudo Técnico Preliminar a próxima etapa consistirá na elaboração do Termo de Referência contendo as especificações detalhadas de toda a solução integrada voltada para a organização do evento esportivo alusivo ao Outubro Rosa. Esse documento precisará analisar detidamente as particularidades de cada item que compõe o objeto da contratação definindo as características exatas dos materiais a serem fornecidos e detalhando minuciosamente as obrigações operacionais da futura empresa contratada.



EDITAL PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

O Termo de Referência também deverá dedicar especial atenção à explicação de como se dará a execução dos serviços da equipe de arbitragem e dos assistentes-mesários de corrida de rua estabelecendo regras precisas sobre as suas atribuições no controle do percurso e no amparo aos participantes. Essa clareza na definição dos papéis profissionais e na dinâmica de atuação na via pública é fundamental para assegurar que a execução contratual ocorra de forma organizada e para que a fiscalização por parte da Administração seja realizada de maneira eficiente e sem margem para interpretações dúbias ou falhas de segurança.

Uma vez consolidado e aprovado o Termo de Referência pela autoridade competente o município deverá promover a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica visando a adjudicação por lote único e sem a adoção do Sistema de Registro de Preços conforme as diretrizes legais estabelecidas na Lei 14.133/2021. Todo esse rito processual aliado a uma descrição cristalina das obrigações da contratada garantirá o alinhamento necessário para a conclusão exitosa do certame permitindo a plena estruturação do evento em tempo hábil para alavancar as ações de saúde pública idealizadas pela gestão municipal.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A realização do evento esportivo gerará impactos ambientais temporários e localizados demandando a adoção de medidas mitigadoras essenciais para garantir a sustentabilidade da ação governamental. O principal aspecto a ser gerenciado é a produção de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos kits de lanches distribuídos aos 700 participantes, além de eventuais resíduos plásticos oriundos do consumo de água durante a concentração e dispersão da corrida.

Uma medida ambientalmente sustentável já incorporada a este planejamento é a inclusão de squeezes personalizados no escopo de fornecimento, pois isso reduzirá drasticamente a necessidade de distribuição de copos plásticos descartáveis nos pontos de hidratação ao longo do percurso. Além de fomentar essa prática ecologicamente correta a futura empresa contratada deverá se responsabilizar pela disponibilização de recipientes adequados para a coleta de lixo nos pontos estratégicos de maior fluxo do evento esportivo.

No tocante à limpeza a responsabilidade da contratada será limitada ao recolhimento e ensacamento dos resíduos gerados nos seus pontos diretos de operação, como a área de largada e as estações de hidratação, devendo concentrar esse material em locais adequados. A varrição geral das vias e a coleta final dos sacos de lixo ficarão a cargo do serviço regular de limpeza urbana do município, otimizando os recursos públicos e garantindo que os espaços retornem rapidamente ao seu estado original de conservação sem gerar custos adicionais para o contrato do evento.

Por fim a poluição sonora gerada pelos equipamentos de som e locução empregados na animação e orientação do público deverá operar rigorosamente dentro dos limites legais permitidos para áreas urbanas. O controle adequado dos níveis de ruído é fundamental para garantir o bem-estar dos moradores das regiões circunvizinhas ao trajeto, demonstrando que é perfeitamente viável realizar uma campanha de saúde pública vibrante e engajadora mantendo o total respeito ao meio ambiente e ao sossego da comunidade local.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

Diante de todos os elementos fáticos e legais levantados e analisados no decorrer deste documento, declara-se que a contratação de empresa especializada para a organização da corrida de rua alusiva ao Outubro Rosa é plenamente viável sob os prismas técnico, econômico e administrativo. A solução desenhada atende com precisão à necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias, pois utiliza o esporte como uma ferramenta estratégica altamente eficiente para mobilizar a população e potencializar o alcance dos exames preventivos de câncer de mama e do colo do útero.

A viabilidade técnica demonstra-se inquestionável uma vez que o mercado atual apresenta uma ampla oferta de prestadores de serviços capacitados para executar o evento com o padrão de qualidade exigido para os 700 participantes estimados. O modelo de contratação integrada garante também a mais absoluta viabilidade administrativa, pois preserva a força de trabalho da municipalidade, impedindo o desvio de função dos profissionais de saúde e permitindo que eles atuem de forma integral e exclusiva nos atendimentos clínicos preventivos durante toda a realização do evento.

Sob a ótica econômica e legal, a escolha pelo trâmite em processo único na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, com adjudicação por lote global e sem a adoção do Sistema de Registro de Preços, assegura o cumprimento rigoroso dos ditames da Lei 14.133 do ano 2021. Essa estratégia centralizada afasta por completo os riscos de fracionamento inadequado de despesas e os atrasos inerentes à multiplicidade de contratos, além de promover a máxima economia de escala e garantir uma ampla competitividade entre os licitantes interessados.

Sendo assim, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a demanda está perfeitamente madura e plenamente justificada, revelando um inegável e urgente interesse público na consecução do projeto. Recomenda-se o prosseguimento regular do feito com o imediato encaminhamento do planejamento para a elaboração do respectivo Termo de Referência, consolidando as especificações técnicas debatidas e viabilizando a realização segura e exitosa desse grande evento esportivo e cidadão em prol da saúde da comunidade local.

SIMÃO DIAS, SERGIPE, 28 de agosto de 2026

JOSÉ BRUNO SANTOS GUIMARÃES
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A(O) FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SIMÃO DIAS. E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.634.081/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **70** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DESPORTIVO E FORNECIMENTO INTEGRADO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA ALUSIVA AO OUTUBRO ROSA INCLUINDO A ARBITRAGEM E A ENTREGA DE NUMERAIS DE PEITO COM CHIP, CAMISAS PERSONALIZADAS, KITS LANCHE, SACOCHILAS, SQUEEZES, MEDALHAS E TROFÉUS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um)** no contados do(a) data de sua assinatura, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

16.1. Em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, o contratado reconhece e concorda que, sobre o valor global deste contrato, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)**, a ser recolhida no ato da consolidação dos pagamentos realizados pelo Município.

§1º. A cobrança da referida taxa tem como fato gerador a assinatura deste contrato e será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação do pagamento ao contratado está condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos na legislação municipal,



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

mediante a emissão de **certidão específica** pela administração pública, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **estão isentos da incidência da Taxa de Administração de Contrato** os seguintes casos:

I – contratos de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, quando dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – contratos cujo valor seja **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da contratação

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Simão Dias (SE)** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **029/2026**, processo administrativo nº **70/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DESPORTIVO E FORNECIMENTO INTEGRADO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA ALUSIVA AO OUTUBRO ROSA INCLUINDO A ARBITRAGEM E A ENTREGA DE NUMERAIS DE PEITO COM CHIP, CAMISAS PERSONALIZADAS, KITS LANCHE, SACOCHILAS, SQUEEZES, MEDALHAS E TROFÉUS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **029/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

- 4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.
- 4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.
- 4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.
- 4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.
- 4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.
- 4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



EDITAL PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



EDITAL PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

....., de..... de 2026

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX